Resolução nº 017/2004

MODIFICA DISPOSIÇÕES DOS TÍTULOS IX, X, XI E XII DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do artigo 120 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 252 e 253, pertencentes ao Título IX ("Do Regimento Interno e da Ordem Regimental") do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 20/92), passando a constar com as seguintes redações:

"***Art. 252.*** *Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos soberanamente pelo plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas.*"

"***Art. 253.*** *Os precedentes a que se referem os artigos 251 e 252 serão registrados em livro ou arquivo próprio pela Secretaria da Câmara, para aplicação nos casos análogos.*"

Art. 2º – Ficam acrescentado o § 3º ao artigo 260 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 20/92), pertencente ao Título X (Da Gestão dos Serviços Internos da Câmara), com a seguinte redação:

"***Art. 260.*** *A Secretaria manterá os livros, fichas e carimbos necessários aos serviços da Câmara.*

§ 1º *– São obrigatórios os livros seguintes:* (...)

§ 2º *– . . . . . .*

§ 3º *- Os livros poderão ser manuscritos ou compostos de fichas ou folhas datilografadas ou impressas, igualmente rubricadas pelo Secretário, podendo também ser os documentos serem arquivados em pastas anuais.*"

Art. 3º – Ficam acrescentados os artigos 261-A, 261-B, 261-C, 261-D e 261-E ao Título X (Da Gestão dos Serviços Internos da Câmara) do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 20/92), com as seguintes redações:

"***Art. 261-A.*** *A Câmara promoverá a criação e o preenchimento dos cargos que se fizerem necessários aos seus serviços, bem como a aquisição de bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais e contratação de serviços visando a oferecer a estrutura adequada para o desempenho do mandato dos vereadores.*"

"***Art. 261-B.*** *As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do município*

e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara."

*"**Art. 261-C.** A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, caso possuam agências instaladas no município, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos que lhe forem liberados."*

*"**Art. 261-D.** A contabilidade da Câmara encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade do município."*

*"**Art. 261-E.** As contas do Município ficarão disponíveis, durante todo o exercício, a partir de 15 de abril do ano seguinte ao da execução, na Secretaria da Câmara, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade."*

Art. 4º – Fica revogado integralmente o Título XI do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 20/92), intitulado "*Do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais de Pouso Alto*", abrangendo os artigos 262 a 265.

Art. 5º – Ficam revogados os artigos 266, 267, 268, 269 e 270 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 20/92), todos integrantes do Título XII (Disposições Finais).

Art. 6º – Fica alterado o artigo 279 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 20/92), passando a constar com a seguinte redação:

"***Art. 279.*** *A Câmara Municipal entrará em recesso parlamentar nos períodos de 1º a 31 de julho de cada ano e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro do ano seguinte.*"

Art. 7º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 09 de junho de 2004.

José Raimundo Romão
Presidente

José Dimas M. Rangel
Secretário